



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de novas de licenças perpétuas de software denominado AutoTOPO, versão AutoTOPO Full 2024, e curso de capacitação sobre a utilização do referido software e versão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Goiana de Habitação S/A promove regularização fundiária em áreas do Estado de Goiás, elaborando documentos técnicos em atendimento à Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, realizando levantamentos e estudos ambientais para definição de propostas urbanísticas de projeto de regularização;

2.2. Considerando que o software AutoTOPO Full 2024 é uma ferramenta que possibilita a sistematização de rotinas que hoje são feitas de forma manual, de contagem de limites e áreas de perímetros de glebas, das unidades de lotes, quadras e geração de memoriais de unidades imobiliárias de forma automática, possibilitando maior desempenho na elaboração dos projetos urbanístico e mitigação de erros;

2.3. Considerando que o número de licenças servirão para atendimento dos processos das gerências: Gerência de Projetos Urbanísticos (GEURB) e Gerência de Geoprocessamento e Topografia (GETOPO), ligadas as etapas de confecção das peças técnicas de projeto urbanístico de regularização fundiária e levantamento/processamento georreferenciado, respectivamente;

2.4. Considerando que utilizávamos o AutoTOPO V14, adquirido por esta Agência Goiana de Habitação S/A em novembro de 2012 com licença de rede para uso de 5 (cinco) servidores, contudo, a referida versão limita seu funcionamento apenas às versões do AutoCAD 2008 a 2012, precisando, assim, de atualização para uma compatível com AutoCAD 2023 e Windows 11, software e configuração dos computadores, respectivamente, os quais os servidores de ambas as gerências, citadas acima, utilizam atualmente;

2.5. Considerando que cabe à Gerência de Projetos Urbanísticos (GEURB), realizar análises, estudos e elaborar as peças técnicas necessárias à promoção da REURB em áreas do Estado de Goiás;

2.6. Considerando que cabe à Gerência de Geoprocessamento e Topografia (GETOPO), o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado (Lei federal nº 13.465/2017), item este que subsidia e antecede o processo de projeto de regularização fundiária;

2.7. Considerando a necessidade de obtenção de novas licenças do software em tela relaciona-se à uma das ações de controle para mitigação do risco "Morosidade na entrega de Projetos Urbanísticos" identificado pela Gerência de Projetos Urbanísticos;

2.8. Considerando o quantitativo de licenças de software e cursos levantado através do processo SEI nº 202400031002451, evento nº 57834563, para aquisição;

2.9. Isto posto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de novas de licenças perpétuas de software denominado AutoTOPO, versão AutoTOPO Full 2024, e curso de capacitação sobre a utilização do referido software e versão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

### 3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EVENTO SEI
01	Licença de uso efetiva, chave Hardlock, modalidade de rede para 10 usuários do software AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024	Licença de uso efetiva, chave Hardlock, rede 10 (dez) usuários do software AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024	01	R\$ 16.990,75	R\$ 16.990,75	59093150
02	Curso de treinamento/capacitação de uso com carga horária de 6 (seis) horas	Treinamento presencial, na sede da AGEHAB em Goiânia, executado de forma conjunta para até 10 usuários simultaneamente, com carga horária de 6 (seis) horas e fornecimento de certificado de conclusão do curso individual para cada aluno	01	Incluso no valor do item 01		
<b>Valor Total .....</b>					<b>R\$ 16.990,75</b>	<b>59093150</b>

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de licenças perpétuas do software AutoTOPO Full 2024, curso sobre a utilização de software da AutoTOPO Full 2024 e serviço de suporte a atualização de licenças

perpétuas de software da AutoTOPO Full 2024, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.2. A LICITANTE vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração das Licenças Perpétua de Software da AutoTOPO Full 2024 em nome da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

**4.3. ITEM 01 - LICENÇA DE USO EFETIVA, CHAVE HARDLOCK, MODALIDADE DE REDE PARA 10 USUÁRIOS DO SOFTWARE AUTOTOPO – AUTOTOPO FULL 2024 E CURSO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USO**

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer Licença perpétua de Software para projeto de Georreferenciamento Inkra/SIGEF e Loteamento Urbano, AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024 e curso de treinamento/capacitação de uso de 6 (seis) horas;

4.5. O software deverá contemplar os módulos GEO e Loteamento Urbano;

4.5.1. A Licença deverá ser de rede e permitir, no mínimo:

4.5.2. Ser do tipo perpétuo (vitalício);

4.5.3. Ser da versão AutoTOPO Full 2024;

4.5.4. Possibilitar acesso de 10 (dez) usuários;

4.5.5. Ser compatível com o Windows 11, 64 bits;

4.5.6. Ser compatível com as versões AutoCAD (Standard, Civil, Civil 3D, Map 3D, Architecture, MEP, Plant 3D e Land Desktop), 2023 e 2024, 64 bits, nos idiomas português ou inglês;

4.5.7. Ser compatível com versões do Microsoft Office 365, 64 bits, português ou inglês.

4.5.8. POSSUIR, NO MÍNIMO, O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NO MÓDULO GEO.

4.5.8.1. Memorial descritivo SIGEF ONLINE – Full, 100% fidedigno aos dados da parcela certificada e com login gov.br;

4.5.8.2. Memorial descritivo TABULAR SIGEF ONLINE – Full, 100% fidedigno aos dados da parcela certificada e com login gov.br;

4.5.8.3. Carta de anuência SIGEF ONLINE – Full, 100% fidedigno aos dados da parcela certificada e com login gov.br;

4.5.8.4. Memorial descritivo SIGEF OFFLINE – Full, simplesmente usando o memorial pdf/tabular baixado do site sigef.inkra.gov.br;

4.5.8.5. Memorial descritivo TABULAR SIGEF OFFLINE – Full, simplesmente usando o memorial pdf/tabular baixado do site sigef.inkra.gov.br;

4.5.8.6. Memorial descritivo a partir do desenho (padrão SIGEF/ área SGL / Azimutes geodésicos, Longitude/Latitude, etc);

4.5.8.7. Carta de anuência a partir do desenho (padrão 3ª. Edição NTGIR, coordenadas Longitude/Latitude);

4.5.8.8. Reconstituição de perímetros de imóveis certificados na 1ª/2ª/ Edição NTGIR (geometria.csv) baixada do Acervo Fundiário <http://acervofundiario.inkra.gov.br>;

4.5.8.9. Reconstituição de perímetros/vértices de parcelas certificadas pelo INCRA através do SIGEF (<https://sigef.inkra.gov.br>);

4.5.8.10. Importação/Exportação formato KML;

4.5.8.11. Carimbos A0/A1/A2/A3/A4 padrão SIGEF;

4.5.8.12. Plantas de situação de todo o BRASIL – OFFLINE : não precisa de internet; m. Quadros de área padrão SIGEF;

4.5.8.13. Importação de Altitudes/Elevações para vértices V, diretamente do Google Maps/Earth, com uso de uma API KEY GOOGLE (necessário cadastro no GOOGLE);

4.5.8.14. Cadastro atualizado de todos os CARTÓRIOS do Brasil, conforme CNJ (Conselho Nacional de Justiça);

4.5.8.15. Cadastro atualizado de todos os profissionais GEOMENSORES inscritos no sigef.inkra.gov.br;

4.5.8.16. Cadastro atualizado de todos os profissionais GEOMENSORES inscritos no sigef.inkra.gov.br;

4.5.8.17. Carregar Pontos MagnetTools (versões antigas e recentes);

4.5.8.18. Carregar Pontos LandStar CHCNAV;

4.5.8.19. Carregar Pontos SurveyMaster COMNAV;

4.5.8.20. Carregar Pontos SurvCE;

4.5.8.21. Carregar Pontos TBC (Trimble Business Center);

4.5.8.22. Carregar Pontos Genérico: vários formatos, RW5, RTK TXT, etc;

4.5.9. POSSUIR, NO MÍNIMO, O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NO MÓDULO LOTEAMENTO URBANO.

4.5.9.1. Permitir a entrada dos dados do Loteamento de identificação do Loteamento;

4.5.9.2. Numerar Quadras;

4.5.9.3. Numeração de todos os lotes de forma automática;

4.5.9.4. Contagem automática dos lados dos lotes;

4.5.9.5. Definição dos confrontantes de cada lote (frente, fundo, lado esquerdo, lado direito, chanfro), automaticamente;

4.5.9.6. Checagem dos dados de cada lote com emissão de relatório;

4.5.9.7. Memorial Descritivo das Quadras, formato Excel e Word;

4.5.9.8. Criação de um quadro resumo do loteamento;

4.5.9.9. Ferramentas para a visualização em Layers (camadas), facilitando a interpretação das informações do desenho, pois tudo que o AutoTOPO cria é feito em determinada Layer (camada), sendo assim, um desenho inteligente e organizado.

#### 4.6. **ITEM 02 - CURSO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USO DO SOFTWARE COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS**

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer curso sobre os módulos GEO e Loteamento Urbano do software, de forma conjunta para 10 (dez) usuários simultaneamente;
- 4.6.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO.
- 4.6.3. O curso ocorrerá na modalidade presencial com carga horária de no mínimo 6 (seis) horas;
- 4.6.4. Possuir, no mínimo, os módulos GEO e Loteamento Urbano do software como conteúdo programático;
- 4.6.5. Os certificados do curso deverão ser emitidos de forma nominal;
- 4.6.6. Possuir tira dúvidas;
- 4.6.7. Emitir certificado digital após conclusão;

#### 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. Continuar a oferecer este serviço aos funcionários/empregados que necessitem de uma ferramenta para auxiliar em todas as fases da elaboração do projeto de regularização fundiária bem como do processamento de dados de levantamentos topográficos, garantindo que o procedimento referente à automatização de procedimentos dentro dos sistemas compatíveis sejam muito mais rápidos e eficientes, ampliando os resultados/celeridade para finalização da elaboração das peças técnicas pertinentes, atendendo assim aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.
- 5.2. Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 5.3. A solução deve garantir acesso aos usuários conectados online ou offline durante o prazo de vigência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana para confecção das peças técnicas pertinentes às áreas envolvidas.
- 5.4. A liberação de atualizações deverá ser automática, durante a vigência de **12 (doze) meses**.
- 5.5. A CONTRATADA deverá comunicar com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou interferência nos serviços.
- 5.6. O Gestor monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

#### 6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte.
- 6.2. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças após abertura de Ordem de Fornecimento.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer o curso após abertura de Ordem de Fornecimento.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer licença perpétua de software para projeto de Georreferenciamento Incra/SIGEF e Loteamento Urbano, AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024.
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer curso presencial do software para projeto de Georreferenciamento Incra/SIGEF e Loteamento Urbano, AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024 contemplando os módulos GEO e Loteamento Urbano.
- 6.7. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.
- 6.8. No caso de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas e/ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 6.9. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar as mesmas características do objeto deste Termo de Referência.
- 6.10. O A CONTRATADA deve apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, mediante venda, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada item do Termo de Referência.
- 6.11. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- 6.12. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser: documento original e/ou cópia.
- 6.13. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### 7. **ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO.
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do software através de download no sítio da Internet, do fabricante do software, onde estejam disponíveis, últimas versões do software.
- 7.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a forma de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento de acesso e controle das licenças de software.

- 7.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE perante comprovação do fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.
- 7.5. No ato da entrega, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 7.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, conforme procedimentos a seguir.
- 7.7. Verificação se a ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.
- 7.8. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 7.9. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.
- 7.10. Teste dos componentes se for o caso.
- 7.11. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e/ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- 7.13. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.14. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA.
- 7.15. A notificação poderá ser realizada através de e-mail.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 8.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado.
- 8.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra.
- 8.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.
- 8.3.2. Por motivo de força maior.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do **art. 30, “caput”, da Lei n.º 13.303/2016** e **art. 125, “caput”, do Regulamento Interno De Licitações, Contratos E Convênios Da Agência Goiana De Habitação S/A – AGEHAB**.
- 9.2. O art. 30 da Lei nº 13.306/2016 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, possibilitando a contratação direta pela Administração Pública. Senão vejamos:

*"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (Vide Lei nº 14.002, de 2020).*

*I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

*II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 2º Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.*

*§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;*

*III - justificativa do preço.*

9.3. No mesmo sentido, verifica-se tal previsão no *caput*, do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB:

*Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

*II. Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

*§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 2º. Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado o sobrepreço ou*

*superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.*

9.4. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

9.5. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples automatização de comandos, para fins maior fluxo da elaboração das peças técnicas dos projetos urbanísticos e de regularização fundiária em áreas municipais e estaduais, é importante que ele agregue outras funcionalidades que o tornem completo. Funcionalidades como a elaboração de memoriais descritivos, carta de anuência, reconstituição de perímetros de imóveis, cadastro atualizado de todos os cartórios do Brasil, conforme Conselho Nacional de Justiça, o carregamento de pontos MagnetTools, LandStar, SurveyMaster, etc. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de elaboração das peças técnicas do projeto de regularização fundiária quanto do processamento dos dados dos levantamentos topográficos.

9.6. Para a caracterização da *inviabilidade de competição* autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

9.7. Sem dúvida alguma, a contratação/aquisição do software para projeto de Georreferenciamento Incra/SIGEF e Loteamento Urbano, AutoTOPO – AutoTOPO Full 2024, atende a esses requisitos.

9.8. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o AutoTOPO a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

9.9. Assim, o processo de aquisição será conduzido por inexigibilidade tendo em vista a impossibilidade de competição.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

10.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

11.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO.

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição do serviço de licença vitalícia – AutoTOPO Full 2024, chave Hardlock, modalidade de rede para 10 usuários.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar curso de treinamento/capacitação de uso do software AutoTOPO Full 2024 para 10 (dez) usuários indicados pela CONTRATANTE, de forma presencial, simultânea com entrega de certificados emitidos digitalmente e de forma nominal aos participantes envolvidos.

11.12. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição do serviço de atualização contínua da licença vitalícia – AutoTOPO Full 2024 por um período de 12 (doze) meses.

11.13. A CONTRATADA deverá fornecer a licença após abertura de Ordem de Fornecimento.

11.14. A CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento total da licença.

11.15. A CONTRATADA deverá fornecer o curso após abertura de Ordem de Fornecimento.

11.16. A CONTRATANTE não poderá solicitar o fornecimento parcial do curso.

## 12. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do artigo 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras.

12.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

12.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

12.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

12.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

12.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

12.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma única parcela, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças após abertura de Ordem de Fornecimento.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer o curso após abertura de Ordem de Fornecimento.

13.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados.

13.4.1. A data da emissão.

13.4.2. Número do CONTRATO.

13.4.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

13.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01274240/0001-47.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

13.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens/produtos.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

13.8. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

$I = (TX)$ .

$I = ((6 / 100) / 365)$ .

$I = 0,00016438$ .

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo durante a vigência do CONTRATO.

14.2. No momento da renovação do contrato, caso ocorra, os preços contratados serão reajustados aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

15.2.1. Caução em dinheiro.

15.2.2. Seguro-garantia.

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia deverá cobrir.
- 15.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada;
- 15.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Artigo 70, §4º da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016).
- 15.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.
- 15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros (Art 176 do RILCC da AGEHAB);
- 16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros (art 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.
- 16.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.
- 16.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:
- 16.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- 16.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses;
- 16.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 16.7. As sanções previstas no inciso III do art 83 da Lei 133013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.
- 16.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (Art 83, § 2º da Lei 13303, de 30 de junho de 2016).
- 16.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente:

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.10.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art 23 da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2. Não será admitida a participação de consórcio.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON THOMAS DA SILVA MORAES, Gerente**, em 13/05/2024, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58300295** e o código CRC **E1B4A992**.

GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS  
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº1875, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERA LUCIA, 6º ANDAR - Bairro SETOR OESTE -  
GOIANIA - GO - CEP 74125-125 - (62)3201-5178.



Referência: Processo nº 202400031002451



SEI 58300295